



## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA SMS Nº 07/2023

*Disciplina as diretrizes para o ensino de teleatendimento nas residências médicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e:

Considerando os decretos federais e municipais que autorizam a prática da telemedicina e telessaúde;

Considerando a importante missão do Sistema Único de Saúde municipal em ensino e serviço;

Considerando a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o ensino de teleatendimento nas residências médicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando que através da Secretaria Municipal de Saúde, através do Complexo Hospitalar Ouro Verde e da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, a Prefeitura de Campinas dá provimento a diversos programas de residência médica assumindo os custos de bolsas, auxílios moradia além das despesas de seguridade social decorrentes (INSS);

Considerando que é missão dessas instituições formar esses médico dentro das diretrizes curriculares prescritas pela Comissão Nacional de Residência Médica e em conformidade com as práticas médicas correntes e sempre que possível em consonância com incorporação de recursos tecnológicos que possibilitem a melhor atuação desses profissionais;

Considerando que tanto o Conselho Federal de Medicina quanto a municipalidade autorizam e habilitam as práticas de telemedicina;

Considerando que os médicos residentes formados na rede de ensino sustentada pela Prefeitura de Campinas são em boa parte incorporados à rede pública de assistência seja na condição de concursados ou através de empresas prestadoras e que precisam, portanto, estarem preparados para atuar nessa rede de saúde e habituados e habilitados com as suas estratégias de atendimento e ferramentas tecnológicas de trabalho;

Considerando que cabe as Coremes das instruções vinculadas a Prefeitura de Campinas (CHPEO e Rede Gatti) determinar e aplicar os critérios de exigibilidade mínima para graduação desses médicos residentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Passa a ser critério de formação dos médicos residentes vinculados às instituições dessa municipalidade, o desenvolvimento de carga horária mínima dedicada a treinamento e atuação em teleatendimento e telemedicina em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas.

Art. 2º. Ficará a critério de cada COREME a aplicação dessa medida de modo a garantir que todos os programas de pós graduação tenham, desde o primeiro até o ano de sua conclusão, carga horária dedicada a essas atividades de modo a garantir um mínimo de 5% da carga horária total dedicada a essas atividades formativas sem prejuízo das práticas que caracterizam esse programa.

Art. 3º. O cumprimento do disposto no art. 1º é condição sine qua non para a obtenção de título de médico especialista para todos os serviços vinculados à Prefeitura de Campinas, devendo haver registro específico deste treinamento no diploma.

Art. 4º. O disposto nesta Portaria aplica-se também ao Programa Mais Médicos Campineiro, regulamentado pela Lei nº 15.779, de 24 de junho de 2019 e Decreto nº 20.525, de 17 de outubro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de janeiro de 2023.

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE